

Comunicado

Corte Interamericana de Derechos Humanos

Corte IDH_CP-36/2021 Português

Se tiver dificuldade para ver esta mensagem, clique [AQUI](#)



Corte IDH
Protegendo Direitos

EQUADOR É RESPONSÁVEL PELA VIOLAÇÃO DO DIREITO À SAÚDE, DISCRIMINAÇÃO, DESAPARECIMENTO, FALTA DE GARANTIAS E PROTEÇÃO JUDICIAL DE UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

San José, Costa Rica, 23 de junho de 2021 - Na Sentença do Caso *Guachalá Chimbo e outros Vs. Equador*, notificada no dia de hoje, a Corte Interamericana de Derechos Humanos declarou internacionalmente responsável o Estado do Equador pelas violações de: i) reconhecimento da personalidade jurídica, vida, integridade pessoal, liberdade pessoal, dignidade, vida privada, acesso à informação, igualdade e saúde, em relação às obrigações de respeitar e garantir os direitos sem discriminação e ao dever de adotar disposições legais interno em prejuízo do senhor Luis Eduardo Guachalá Chimbo; ii) a um recurso efetivo, às garantias judiciais e à proteção judicial, em prejuízo do senhor Luis Eduardo Guachalá Chimbo e seus familiares, Zoila Chimbo Jarro e Nancy Guachalá Chimbo, e iii) à integridade pessoal e ao conhecimento da verdade em prejuízo de Zoila Chimbo Jarro e Nancy Guachalá Chimbo.

O resumo oficial da Sentença pode ser consultado [aqui](#) e o texto completo da Sentença pode ser consultado [aqui](#).

Luis Eduardo Guachalá Chimbo, 23 anos, uma pessoa portadora de deficiência epiléptica, foi internado em 10 de janeiro de 2004 no Hospital Julio Endara, na cidade de Quito, tendo sua mãe assinado a autorização de internação. O senhor Guachalá Chimbo ficou internado até 17 de janeiro de 2004, dia em que, segundo o histórico médico, teria deixado o hospital e, a partir desse momento, seu paradeiro é desconhecido. A senhora Zoila Chimbo apresentou uma denúncia perante as autoridades, a qual, após um processo de investigação da Promotoria de Pichincha, foi definitivamente denegada em 19 de julho de 2006 por parte da justiça.

Em 29 de novembro de 2004, os representantes da senhora Chimbo apresentaram um habeas corpus perante o Prefeito de Quito. Dada a falta de resposta, em 2005 apresentaram um recurso para o Tribunal Constitucional, que determinou que as investigações deviam continuar até encontrar o paradeiro de Guachalá Chimbo, situação que até o momento não ocorreu.

Em sua Sentença, a Corte concluiu que: a internação e o tratamento médico recebido pelo senhor Guachalá Chimbo no Hospital Psiquiátrico Julio Endara não contou com seu consentimento informado; não foi acessível, nem de qualidade, nem foram tomadas as medidas necessárias para garantir seu direito à vida e à integridade, nem o direito à saúde sem discriminação. Em função disso, determinou-se que o Estado violou os direitos ao reconhecimento da personalidade jurídica, vida, integridade, liberdade pessoal, dignidade, vida privada, acesso à informação, igualdade e saúde, no que se refere às obrigações de respeitar e garantir os direitos sem discriminação e o dever de adotar disposições de direito interno.

Diante do desaparecimento do senhor Guachalá Chimbo, a Corte indicou que o Estado descumpriu suas obrigações de iniciar uma investigação de ofício e sem demora; realizar uma busca séria da suposta vítima; investigar o ocorrido com a devida diligência, garantir um recurso

de habeas corpus efetivo para atender ao desaparecimento do senhor Guachalá e apurar os fatos em um prazo razoável. Por essas razões, a Corte indicou que foram violados os direitos a um recurso efetivo, à verdade, às garantias judiciais e à proteção judicial.

Da mesma forma, a Corte estabeleceu em sua Sentença que as senhoras Zoila Chimbo Jarro e Nancy Guachalá Chimbo, mãe e irmã do senhor Guachalá Chimbó, sofreram um profundo sofrimento e angústia em detrimento de sua integridade mental e moral, violando seu direito à integridade pessoal.

Em sua Sentença, a Corte destacou que a utilização da deficiência da vítima para justificar que era desnecessário seu consentimento informado para internação e medicação, e a falta de acesso aos medicamentos necessários, constituiu discriminação em razão da deficiência.

Em razão dessas violações, a Corte ordenou diversas medidas de reparação ao Estado.

Os Juízes Eugenio Raúl Zaffaroni e Ricardo Pérez Manrique anunciaram seus votos individuais concorrentes. O Juiz Eduardo Vio Grossi divulgou seu voto parcialmente dissidente e o Juiz Humberto Antonio Sierra Porto divulgou seu voto concordante e parcialmente dissidente.

A composição da Corte para a emissão da presente Sentença foi a seguinte: Juíza Elizabeth Odio Benito, Presidente (Costa Rica); Juiz Eduardo Vio Grossi (Chile); Juiz Humberto Antonio Sierra Porto (Colômbia); Juiz Eduardo Ferrer Mac-Gregor Poisot (México); Juiz Eugenio Raúl Zaffaroni (Argentina) e Juiz Ricardo Pérez Manrique (Uruguai). O Juiz Patricio Pazmiño Freire, de nacionalidade equatoriana, não participou da tramitação do presente caso, nem da deliberação e assinatura desta Sentença, em conformidade com o disposto nos artigos 19.1 e 19.2 do Regulamento da Corte.

O presente comunicado foi elaborado pela Secretaria da Corte Interamericana de Direitos Humanos e é de responsabilidade exclusiva da mesma.

Para maior informação favor de dirigir-se ao site da Corte Interamericana www.corteidh.or.cr ou enviar um e-mail encaminhado a Pablo Saavedra Alessandri, Secretário a corteidh@corteidh.or.cr. Para assessoria de imprensa pode contatar a Matías Ponce a prensa@corteidh.or.cr.

Pode subscrever os serviços de informação da Corte [aqui](#). Para deixar de receber informação da Corte IDH envie um e-mail a comunicaciones@corteidh.or.cr. Também pode seguir as atividades da Corte em [Facebook](#), [Twitter](#) (@CorteIDH para a conta em espanhol e IACourtHR para a conta em inglês), [Instagram](#), [Flickr](#), [Vimeo](#), [YouTube](#), [LinkedIn](#) e [Soundcloud](#).

Corte Interamericana de Derechos Humanos, 2021.  BY-NC-ND

Esta obra está bajo una [Licencia Creative Commons Atribución-NoComercial-SinDerivadas 3.0 Unported](#)

Avenida 10, Calles 45 y 47 Los Yoses, San Pedro, San José, Costa Rica.